

CARTILHA DO PARTICIPANTE

SCPREV

Transparência hoje,
tranquilidade amanhã

Plano de Benefícios de
Previdência Complementar
do Estado de Santa Catarina

**SC
PREV**

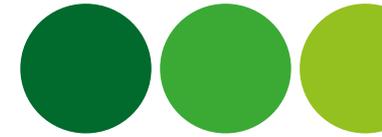
ÍNDICE

01. INTRODUÇÃO	04
02. O QUE MUDOU NO ESTADO?	06
03. QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DA SCPREV?	06
04. COMO FUNCIONA UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADO?	08
05. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO SCPREV?	09
06. QUANDO VOU PODER ME APOSENTAR?	11
07. EXISTEM OUTROS BENEFÍCIOS?	12
08. QUEM PODE ADERIR AO PLANO SCPREV?	12
09. EM QUAL CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE EU ME ENQUADRO?	13
10. EU TOMEI POSSE ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO PLANO SCPREV POSSO FAZER CONTRIBUIÇÕES?	13
11. QUANTO PRECISO INVESTIR?	15
12. POSSO MUDAR O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO?	15
13. HÁ MAIS FORMAS DE INVESTIR?	16
14. O QUE É SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO?	16
15. COMO EU ACOMPANHO AS MINHAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS AO PLANO?	17
16. EXISTE ALGUM BENEFÍCIO FISCAL?	17
17. QUAIS SÃO AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DA SCPREV?	18
18. ONDE MEU CAPITAL SERÁ INVESTIDO?	18
19. O QUE ACONTECE SE EU SAIR DO SERVIÇO PÚBLICO?	19
20. COMO FAÇO PARA RESGATAR OS MEUS RECURSOS?	21
21. COMO FUNCIONA A PORTABILIDADE?	22
22. REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO IRPF	23
23. COMO FAÇO PARA ADERIR AO PLANO SCPREV?	24

A close-up portrait of a young woman with voluminous, curly dark hair, smiling warmly. She is wearing a white top. The background is a soft, out-of-focus light color. The image is partially overlaid by green circular shapes on the left side of the page.

1. INTRODUÇÃO

Essa cartilha foi desenvolvida para que você possa conhecer mais sobre o Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina - PLANO SCPREV, descobrindo como alcançar a tranquilidade e segurança que deseja por meio da complementação de sua aposentadoria.



2. O QUE MUDOU NO ESTADO?

Em dezembro de 2015, com a publicação da Lei Complementar nº 661, instituiu-se a Previdência Complementar do servidor público do Estado de Santa Catarina. Dessa forma, com a publicação do Regulamento do Plano SCPREV, que ocorreu em 30/09/2016, os benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, a partir desta data, foram limitados ao Teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Diante disso e com o objetivo de complementar a aposentadoria do servidor público, bem como adicionar uma série de vantagens ao cenário previdenciário catarinense, foi criada a SCPREV – Entidade Fechada de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina.

3. QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DA SCPREV?

Compõem a estrutura organizacional da SCPREV:

I - O CONSELHO DELIBERATIVO:

É o órgão responsável pela definição da política geral de administração da SCPREV e de seus planos de benefícios previdenciários complementares.

É composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes dos patrocinadores e 3 (três) membros eleitos diretamente pelos participantes e assistidos.

II - O CONSELHO FISCAL:

É o órgão de controle interno da entidade e tem papel controlador, fiscalizador e relator.

É composto por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes dos Patrocinadores do Plano e outros 2 (dois) membros eleitos diretamente pelos Participantes e Assistidos.

Na SCPREV, a governança é compartilhada com os participantes!

III - A DIRETORIA EXECUTIVA:

É responsável pela administração geral da SCPREV, pela execução das diretrizes fundamentais e pelo cumprimento da política de administração estabelecida pelo Conselho Deliberativo. É composta por quatro membros nomeados pelo Conselho Deliberativo: Diretor-Presidente, Diretor de Seguridade, Diretor de Investimento e Diretor de Administração.

4. COMO FUNCIONA UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADO?

O Plano SCPREV é dividido em duas fases: fase de **Acumulação** e fase de **Recebimento de Benefício**.

Na fase de **Acumulação** existem inúmeras vantagens para você, sendo, uma delas, a forma de poupar os recursos onde, além das suas contribuições, você, sendo Participante

Patrocinado, receberá também contribuições do órgão ao qual você está vinculado, contribuindo assim, de forma paritária para formação de suas reservas.

Além disso, seus recursos são potencializados pela rentabilidade dos investimentos.

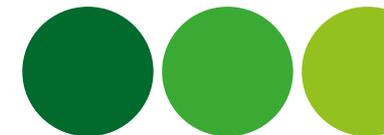
Outra característica vantajosa é que seus recursos serão acumulados em uma conta somente sua e totalmente transparente, assim você saberá o exato destino dos seus recursos com a segurança de que ninguém poderá mexer em seu dinheiro além de você mesmo.

Na fase de Recebimento de Benefício, o valor acumulado na sua conta previdenciária é transformado em benefício que será pago a você mensalmente. No caso de falecimento, os recursos serão destinados aos seus beneficiários e, caso não haja, aos seus herdeiros legais.

 **Importante:** No Regulamento do Plano SCPREV constam todas as formas, elegibilidades e condições para recebimento dos benefícios.

5. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO SCPREV?

APOSENTADORIA PROGRAMADA: consiste em uma renda mensal por prazo determinado, calculada com base no saldo acumulado na conta individual e na sua expectativa de vida, sendo a renda recalculada anualmente.



 **Importante:** no momento da concessão da Aposentadoria Programada você poderá sacar até 25% do saldo da sua conta individual, revertendo o saldo remanescente em renda mensal.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: consiste em uma renda mensal por prazo determinado, calculada com base no saldo acumulado na conta individual, do capital segurado contratado com a seguradora e na sua expectativa de vida, sendo a renda recalculada anualmente.

PENSÃO POR MORTE: consiste em uma renda mensal por prazo determinado, a partir do falecimento do titular, concedida aos beneficiários cadastrados por você na SCPREV. Seu valor depende do saldo acumulado, do capital segurado contratado com a seguradora e na sua expectativa de vida, sendo a renda recalculada anualmente.

O valor mensal do Benefício de Pensão por Morte será rateado em cotas iguais entre os seus beneficiários.

 **Importante:** Se você não tiver beneficiário cadastrado no Plano SCPREV, seus herdeiros legais poderão requerer o saldo acumulado na sua conta, conforme disposto no Regulamento do Plano.

BENEFÍCIO POR SOBREVIVÊNCIA DO ASSISTIDO: consiste em uma renda mensal vitalícia, paga aos assistidos que estiverem recebendo benefício e sobreviverem além do prazo de pagamento do benefício de aposentadoria ou, caso haja, da pensão por morte, conforme o caso. Seu valor corresponde a 100% do último benefício que o assistido recebia.



BENEFÍCIO SUPLEMENTAR: consiste em uma renda mensal por prazo determinado, concedida em conjunto com o benefício de aposentadoria ou pensão por morte, conforme o caso, calculada com base no saldo acumulado na conta suplementar que você formou.

Importante: no momento da concessão do Benefício Suplementar você poderá sacar até 25% do saldo da sua conta individual, revertendo o saldo remanescente em renda mensal.

Caso o valor da renda mensal seja inferior a 2 (dois) VMPs, você receberá o benefício em parcela única, exceto no caso do Benefício por Sobrevivência do Assistido.

O QUE SIGNIFICA VMP?

Valor Mínimo do Plano - VMP: correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) na data da aprovação do Plano, reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice do Plano, acumulado no período de 12 meses antecedentes a novembro do ano imediatamente anterior.

6. QUANDO VOU PODER ME APOSENTAR?

Você tornar se á elegível ao Benefício de Aposentadoria Programada e poderá requerê-lo quando atender os seguintes requisitos:

a) concessão de aposentadoria voluntária ou aposentadoria

compulsória pelo RPPS/SC, ou Reserva Remunerada ou Reforma, ressalvados os casos do Participante Autopatrocinado, Participante Vinculado e do Participante Unitário; e

b) carência de 60 (sessenta) meses de filiação ao Plano, exceto no caso de concessão de aposentadoria compulsória pelo RPPS/SC.

Em relação à Aposentadoria por Invalidez, você tornar-se-á elegível quando da concessão de aposentadoria por invalidez permanente pelo RPPS/SC ou concessão da Reforma Remunerada por invalidez permanente, ressalvados os casos do Participante Autopatrocinado, Participante Vinculado e do Participante Unitário.

7. EXISTEM OUTROS BENEFÍCIOS?

SIM. O Plano SCPREV oferece a você a possibilidade contratar um valor adicional, um seguro, para cobertura dos riscos de invalidez total e permanente e/ou morte, chamado de PAR – Parcela Adicional de Risco. O valor será livremente escolhido por você e o custo se baseia na sua idade e no valor contratado.

Na ocorrência de algum dos eventos contratados, reconhecido pela sociedade seguradora, a Parcela Adicional de Risco será acrescida ao seu saldo de contas suplementar para pagamento do Benefício Suplementar.

8. QUEM PODE ADERIR AO PLANO SCPREV?

Todo servidor público titular de cargo efetivo e militar do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, independentemente do seu benefício estar submetido ao teto

do Regime Geral.

A diferença, quando você aderir ao Plano, se dá na condição de participante.

9. EM QUAL CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE EU ME ENQUADRO?

PARTICIPANTE PATROCINADO: é aquele que, no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina - RPPS/SC, tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e possua remuneração superior ao referido limite.

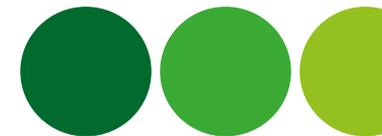
PARTICIPANTE FACULTATIVO: é aquele que:

a) No RPPS/SC, não tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do RGPS; ou

b) No RPPS/SC, tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do RGPS e possua remuneração igual ou inferior ao referido limite.

10. EU TOMEI POSSE ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO PLANO SCPREV. POSSO FAZER CONTRIBUIÇÕES?

SIM. Você pode aderir ao Plano SCPREV na condição de Participante Facultativo, porém não haverá a contribuição do patrocinador.





Você também pode ser Participante Patrocinado, basta manifestar a opção por aderir nessa condição (Participante Patrocinado), submetendo, assim, as suas contribuições e o seu benefício no RPPS/SC ao teto do RGPS. Neste caso haverá contribuição do patrocinador.

11. QUANTO PRECISO INVESTIR?

Você, Participante Patrocinado, pode escolher investir com o percentual de 6%, 7% ou 8% do seu Salário de Participação. Esta é a chamada Contribuição Normal do Participante.

Além disso, o órgão ao qual você está vinculado investe um valor igual ao seu (6%, 7% ou 8%), a chamada Contribuição do Patrocinador. Isso dobra a sua capacidade de acumular recursos no Plano SCPREV.

Se você for Participante Facultativo poderá escolher investir um percentual de 1% a 8% do seu salário de participação. Essa contribuição é chamada de Contribuição Normal do Participante e não há contrapartida do patrocinador.

 **Importante:** As contribuições deverão observar o valor mínimo de 1 (um) VMP vigente no mês da competência.

12. POSSO MUDAR O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO?

SIM. O percentual da Contribuição Normal do Participante poderá ser alterado uma vez ao ano, por meio de formulário próprio fornecido pela SCPREV, e vigorará a partir do mês de

junho subsequente ao da solicitação, observados os percentuais mínimos e máximos definidos no plano de custeio.

O percentual da Contribuição Adicional poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de formulário próprio fornecido pela SCPREV, e vigorará a partir do segundo mês subsequente ao da solicitação, observados os percentuais mínimos e máximos definidos no plano de custeio.

13. HÁ MAIS FORMAS DE INVESTIR?

SIM. Há mais três formas de acumular recursos em sua conta:

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL: investimento mensal, de caráter opcional, equivalente a um percentual livremente escolhido por você, respeitando o mínimo do plano de custeio, o qual incide sobre seu Salário de Participação, sem contrapartida do patrocinador.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA: investimento regular ou esporádico, de caráter opcional, livremente escolhido por você, respeitando o mínimo do plano de custeio, sem contrapartida do patrocinador.

PORTABILIDADE: transferência do seu saldo de conta de outro plano de previdência complementar, fechado ou aberto, para sua conta individual no Plano SCPREV.

14. O QUE É SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO?

O Salário de Participação corresponde:

I - para o Participante Patrocinado: a parcela da sua Remuneração que exceder o Teto do RGPS;

II - para o Participante Facultativo: a totalidade da sua Remuneração;

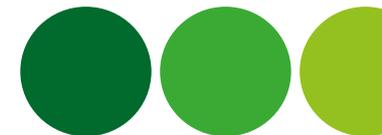
III - para o Participante Autopatrocinado: o seu Salário de Participação vigente no mês anterior ao da data da perda parcial ou total da sua Remuneração;

IV - para o Participante Vinculado: o seu Salário de Participação vigente no mês anterior ao da data da perda do Vínculo Funcional;

V - para o Participante Unitário: o seu Salário de Participação vigente no mês anterior ao da data da perda total da sua Remuneração.

15. COMO EU ACOMPANHO AS MINHAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS AO PLANO?

Você terá acesso ao seu extrato de contribuições, disponibilizado na área do participante no site da SCPREV.



16. EXISTE ALGUM BENEFÍCIO FISCAL?

Ao contribuir para o Plano SCPREV, além de complementar sua aposentadoria, você tem um incentivo de natureza tributária. Todas as contribuições para o Plano SCPREV podem ser deduzidas da base de cálculo do imposto de renda até o limite de 12% dos rendimentos brutos tributáveis anuais.

Dessa forma, se você faz a declaração completa, o valor que você contribuiu será deduzido do IRPF no ajuste anual.

Veja no exemplo abaixo, que o valor contribuído para a previdência complementar é deduzido da base tributável:

	COM SCPREV	SEM SCPREV
RENDA BRUTA TRIBUTÁVEL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
DEDUÇÃO PERMITIDA DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 12.000,00	-
BASE DE CÁLCULO DO IRPF	R\$ 88.000,00	R\$ 100.000,00
DEDUÇÃO COM ALÍQUOTA DE 27,5%	R\$ 10.432,32	R\$ 10.432,32
IRPF A PAGAR	R\$ 13.767,68	R\$ 17.067,68
INCENTIVO FISCAL	R\$ 3.300,00	-

Utilizando os valores e percentuais da tabela IRPF do exercício 2017, ano-calendário de 2016. Base anual.

17. QUAIS SÃO AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DA SCPREV?

Diferentemente das instituições financeiras, a SCPREV não possui qualquer caráter lucrativo e ainda tem como princípio a

transparência total.

- TAXA DE CARREGAMENTO: 0% DA CONTRIBUIÇÃO
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,70% A.A. DO PATRIMÔNIO

18. ONDE MEU CAPITAL SERÁ INVESTIDO?

A SCPREV conta com especialistas do mercado financeiro e está sujeita aos rigorosos critérios técnicos na condução das aplicações, estabelecidos pela legislação e pelo Conselho Deliberativo.

A Política de Investimentos da SCPREV é um documento público que fica disponibilizado no site da entidade, bem como os respectivos relatórios de acompanhamento.

Pautada na transparência, nossa equipe está à disposição para esclarecimentos. Você ainda poderá acompanhar todas as movimentações por meio de relatórios emitidos periodicamente.

O desempenho dos investimentos está disponível na sua área restrita.

19. O QUE ACONTECE SE EU SAIR DO SERVIÇO PÚBLICO?

Você pode resgatar ou portar os recursos acumulados no Plano SCPREV ou manter seus investimentos no Plano de duas formas:



Participante Autopatrocinado ou Unitário: você mantém o pagamento das suas contribuições e, no caso de Autopatrocinado, assume também o pagamento das contribuições do patrocinador. Quando tiver reunido as condições para se aposentar pelas regras do Plano SCPREV, você receberá o seu benefício de aposentadoria.

Importante: A opção pelo Autopatrocínio não impede o posterior exercício do Benefício Proporcional Diferido, do Resgate ou da Portabilidade, observadas as disposições contidas no Regulamento e aplicáveis a cada hipótese.

Participante Vinculado: você solicita o Benefício Proporcional Diferido - BPD e suspende o pagamento das suas contribuições, exceto o custeio das despesas administrativas. Quando tiver reunido as condições para se aposentar pelas regras do Plano SCPREV, você receberá o seu benefício de aposentadoria.

Importante: Além da cessação do vínculo com o patrocinador, para tornar-se participante vinculado, faz-se necessários cumprir os seguintes requisitos:

- ausência de preenchimento dos requisitos de elegibilidade à Aposentadoria Programada ou ao Benefício Suplementar, conforme o caso;
- carência de 3 (três) meses ininterruptos de vinculação ao Plano; e
- não tenha optado pelos institutos da Portabilidade ou do Resgate.

A opção pelo BPD não impede posterior opção pelos institutos do Resgate ou da Portabilidade, observadas as disposições contidas no Regulamento e aplicáveis a cada hipótese.

20. COMO FAÇO PARA RESGATAR OS MEUS RECURSOS?

O Resgate só é permitido quando ocorrer a cessação do seu vínculo com o patrocinador e se você não estiver em gozo de qualquer benefício do Plano SCPREV.

Esse instituto, o Resgate, consiste no recebimento em sua conta corrente, do saldo que você acumulou na sua conta previdenciária.

Você também terá direito a resgatar um percentual do saldo acumulado das contribuições do patrocinador conforme tabela abaixo:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	PERCENTUAL DE RESGATE
MENOS DE 3 ANOS	10%
A PARTIR DE 3 ANOS	20%
A PARTIR DE 6 ANOS	30%
A PARTIR DE 9 ANOS	40%
A PARTIR DE 12 ANOS	50%
A PARTIR DE 15 ANOS	60%
A PARTIR DE 18 ANOS	70%
A PARTIR DE 21 ANOS	80%
A PARTIR DE 24 ANOS	90%

 **Importante:** No Regulamento do Plano constam todas as condições de recebimento de forma detalhada.

21. COMO FUNCIONA A PORTABILIDADE?

A portabilidade pode ser de “Entrada”, quando você traz recursos de outro plano de previdência para a SCPREV ou de “Saída”, quando você leva os recursos acumulados na SCPREV para outro Plano.

Para a Portabilidade de “Saída” você precisa cumprir algumas carências, como a cessação do vínculo com o patrocinador, não estar recebendo benefícios do Plano SCPREV e ter 3 (três) meses ininterruptos de vinculação ao Plano.

O valor a ser portado consiste em 100% do que você acumulou na sua conta previdenciária e mais 100% das contribuições vertidas pelo patrocinador para o mesmo fim.

22. REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO IRPF

Existem dois regimes de tributação aplicáveis ao período de recebimento dos benefícios ou ao resgate.

A escolha deve ser realizada no formulário de inscrição ou até o último dia útil do mês seguinte à adesão, de forma irreversível e irrevogável. Na ausência da manifestação do participante, o regime será o Progressivo.

REGIME PROGRESSIVO: Baseia-se na premissa de que quanto maior o benefício maior o imposto, podendo alcançar até 27,5%. Utiliza como referência para a tributação, a tabela de recolhimento do imposto de renda e possibilita a utilização de abatimentos com dependentes, saúde, educação e alíquota de isenção para maiores de 65 anos. Na opção por resgate das contribuições será aplicado um único percentual de 15% sobre o total do valor bruto.

PROGRESSIVO		
BASE DE CÁLCULO ANUAL	BASE DE CÁLCULO MENSAL	ALÍQUOTA %
ATÉ 22.847,76	ATÉ 1.903,98	-
DE 22.847,88 ATÉ 33.919,80	DE 1.903,99 A 2.826,65	7,5
DE 33.919,92 ATÉ 45.012,60	DE 2.826,66 A 3.751,05	15
DE 45.012,72 ATÉ 55.976,16	DE 3.751,06 A 4.664,68	22,5
ACIMA DE 55.976,16	ACIMA DE 4.664,68	27,5

REGIME REGRESSIVO: Este regime é uma boa opção para o participante que tem a perspectiva de utilizar o valor acumulado no longo prazo, seja pelo recebimento do benefício de aposentadoria ou pela opção do resgate.

A tabela contempla com alíquotas menores os participantes que mantiverem seus recursos por mais tempo no plano de benefícios, o que é o objetivo principal da previdência complementar.

No regime regressivo, a alíquota diminui com o tempo, chegando até 10%, e leva em conta o tempo de permanência de cada parcela de contribuição revertida ao plano de benefícios.

Cuidado, esta tabela não é indicada para quem pretende utilizar os recursos em um curto período de tempo.

REGRESSIVO	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA DE IRPF
ATÉ 2 ANOS	35%
DE 2 A 4 ANOS	30%
DE 4 A 6 ANOS	25%
DE 6 A 8 ANOS	20%
DE 8 A 10 ANOS	15%
MAIS DE 10 ANOS	10%

Importante: As tabelas acima consideram os valores e percentuais do exercício 2017, ano-calendário de 2016.



23. COMO FAÇO PARA ADERIR AO PLANO SCPREV?

Muito fácil. É só preencher o formulário de adesão disponível no site da SCPREV, assinar e entregar na área de Recursos Humanos do seu Órgão ou na Sede da SCPREV, juntamente com os documentos comprobatórios.

Você também pode entrar em contato com um dos nossos consultores, ou solicitar uma visita, onde receberá todas as informações necessárias à adesão ao Plano SCPREV.

WWW.SCPREV.COM.BR

ATENDIMENTO@SCPREV.COM.BR

TEL.: (48) 3664-5313

RUA EMÍLIO BLUM, 131 - HANTEI OFFICE BUILDING - TORRE B - SALA 506, CENTRO
CEP 88.020-010, FLORIANÓPOLIS (SC)





PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



TRIBUNAL DE CONTAS
DE SANTA CATARINA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA